
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2023

Altera o Decreto Municipal nº 583/2022, diante da atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020, na Forma que Dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º: O art. 1º do Decreto Municipal nº 583/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º: Recomenda o uso de proteção facial em alguns casos e perfis específicos, deixando de ser de uso universal.

I - Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes.

II - Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias).

III - Profissionais que fazem a triagem de pacientes.

IV - Profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc.

V - Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 20 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C1431C72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>